

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/12/2020
Numero.....: 0009/20 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 17/12/2020
HORARIO.....: 10:30

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Aquisição de veículos novos (zero km) sedan e van.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SALA DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE -RS.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 10H:30M DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: IMEDIATO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO MUNICIPIO.
- 05- Condições de Pagamento.....: EM ATÉ 28 DIAS APOS ENTREGA DA NOTA NA SEC. DE FAZENDA.
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

7. DO OBJETO

7.1 Constituem objeto da presente licitação objetos conforme termo de referência anexa, aquisição de veículos novos (zero km) tipo van e tipo sedan.

7.2. A empresa vencedora deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Erval Grande, sem nenhum ônus adicional.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

8.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

8.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

8.2.2. Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Em processo de falência, sobconcurso de credores, em dissolução ou liquidação;

8.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada;

8.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

8.3. As proponentes deverão apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02).

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

9.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

9.2.1- Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

9.2.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

9.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

9.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

9.2.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

9.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

9.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

9.2.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos, (9.2.2.1 e 9.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

9.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.5. O documento supra referido poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retida pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

9.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 9.2. E sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE.

10.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA

11.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

11.2. A proposta deve conter valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

11.3. A proponente deverá declarar expressamente que:

11.3.1. Concorde com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 05 deste edital;

11.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

11.3.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

11.3.4. Concorde com a garantia de fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega e aceitação do veículo. Caso a licitante, em sua proposta, não indicar prazo maior será esta considerada de 12 (doze) meses. Durante a vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada por empresa representante e autorizada pela fábrica respectiva, com mecânicos treinados pela própria fábrica e contar com peças genuínas de reposição. A licitante deverá indicar expressamente qual é a empresa que se enquadra nos requisitos acima que irá prestar a assistência técnica, a qual deverá, ainda, estar estabelecida num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) percorridos por rodovias da sede do Município de Erval Grande, e a empresa indicada deverá declarar, com firma reconhecida em cartório, que concorda e atende as exigências do Edital para os itens 01 e 02.

11.3.5. Concorde com o prazo de entrega.

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

11.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, com descrição, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.

11.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

11.7 A proposta deverá ser acompanhada de cópia autenticada do Contrato de Concessão entre a fabricante e a distribuidora do veículo ofertado, exceto no caso de que a licitante for à própria fabricante.

11.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem

12.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

12.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 07 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

12.1.3. Em seguida, será anunciado às empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 08;

12.1.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

12.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, e classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

12.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

12.1.8. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

12.1.10. Definida a classificação provisória, por item, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser menor de valor em comparação com o de menor preço ofertado e, a partir de então, o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta;

e) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

12.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

12.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

12.1.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

12.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.17. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 07 deste Edital;

12.1.18. Constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO do objeto deste certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

12.1.19. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

12.1.20. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

12.1.21. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

12.1.22. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

12.1.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, mesmo que não abertos, deverão ser arquivados junto ao processo do pregão;

12.1.24. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

13.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.1.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

13.1.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.6. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

13.1.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial, ou àquela obrigada ao sistema digital de escrituração pública (SPED), os demonstrativos equivalentes impressos com a chancela eletrônica;

13.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

13.1.9. Declaração, com firma reconhecida em cartório, informando qual empresa prestará a assistência técnica para o bem ofertado, no período da garantia exigida, a

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

qual deverá contar com mecânicos treinados pela fábrica e com peças genuínas de reposição, e estar estabelecida num raio máximo de 100 km percorridos por rodovias da sede do Município de Erval Grande. A empresa que prestar a assistência técnica, também deverá declarar, com firma reconhecida em cartório, que será solidária com a proposta da licitante, a qual deverá contar com mecânicos treinados pela própria fábrica e contar com peças genuínas de reposição para os itens 01 e 02.

13.1.10. Declaração da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, declarando que na eventualidade de quebra ou falhas no funcionamento do veículo durante o período em que o bem estiver em garantia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a realização dos reparos necessários e substituição de peças por originais/genuínas, sob pena de o município ser ressarcido e indenizado, pelo fornecedor, dos dias em que o veículo ficar parado, declarando ainda que a licitante vendedora seja o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do veículo relativos a fabricação.

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente.

13.3. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "online" à internet, por ocasião da abertura do envelope "documentação" da licitante vencedora.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sendo que não serão aceitas impugnações por fax ou e-mail.

14.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

14.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço unitário para o bem objeto deste certame será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

15.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

16.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

16.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarmos sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, sediada na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, Erval Grande - RS, nos dias úteis, em horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

16.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante vencedora ao Município num prazo máximo de 10 dias da solicitação de entrega feita pelo município.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 consolidada e disposições do edital.

18.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 consolidada e disposições do edital.

19. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

20. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

20.1. O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.4. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

o valor atualizado do contrato;

21.1.6. Executar parcialmente o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.1.7. Inexecutar a integralidade do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 FUNDEB

449052000000 Equipamentos e material permanente

05.02.12.361.0047 A 1040 - FUNDEB Manutenção Atividades Educação

23. DO PAGAMENTO

23.1. O item 01 será adquirido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO aquisição de equipamentos para educação e o pagamento será efetuado em parcela única, em até 28 dias após a protocolização da nota fiscal junto à secretaria da fazenda do município.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Pregoeiro ou ao Prefeito é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

24.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

24.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

26.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

26.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93 consolidada.

26.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

26.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

26.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

26.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Erval Grande, à Av. Capitão Batista Grando, nº 242, ou pelo telefone (54) 3375-1144.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constitui-se anexo do Edital:

- a) a minuta do Contrato (Anexo I);
- b) modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);
- c) modelo de Declaração - Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III).
- d) Termo de Referência

Erval Grande-RS, 04 de dezembro de 2020.

AGUSTINO SINSKI
Prefeito

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO Nº ---/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE _____

PARTES CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal AGUSTINO SINSKI, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na sede do Município de Erval Grande, à Rua Castro Alves, no 172, inscrito no CPF/MF sob no 418.269.900-97, portador da Carteira de Identidade de nº 2033158649-SSP/RS, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, neste ato representada p....., doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes supra qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que se regerá

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição/prestação de serviço:

Qtd.	Unidade	Descrição	Valor
------	---------	-----------	-------

Cláusula Segunda - A CONTRATADA fornecerá o veículo especificado na cláusula anterior em conformidade com o Processo de Licitação Pregão Presencial __/__, o qual deverá ser entregue ao Município, em sua sede, em até xx (__) dias a contar da solicitação do Município.

Parágrafo único. A fiscalização e o cumprimento da execução do presente Contrato Administrativo de Aquisição de xxxxxxxx será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal da Agricultura.

Cláusula Terceira - Toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (transporte, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - O veículo descrito na cláusula primeira terá garantia de fabricante de, _____, contado a partir do recebimento e aceitação do mesmo.

Parágrafo único. Durante o período de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., estabelecida na cidade de ..., à ...

Cláusula Quinta - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE multa de 10% do valor contratado se o bem não for entregue conforme especificado neste contrato.

Cláusula Sexta - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (...) para o (veículo(s) discriminado(s) na cláusula primeira.

Cláusula Sétima - O veículo será adquirido com recursos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal junto a Secretaria da Fazenda,

Cláusula Oitava - Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXX

Cláusula Nona - Na eventualidade de quebra ou falhas no funcionamento do bem será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a realização dos reparos necessários e substituição de peças por originais, sob pena de o Município ser ressarcido e indenizado, pelo fornecedor, dos dias em que o bem ficar parado.

Cláusula Dez - O CONTRATANTE poderá modificar, unilateralmente, o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

Cláusula Onze - A CONTRATADA obriga-se a aceitar a supervisão de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Doze - Se por culpa exclusiva da CONTRATADA, não enquadrada na Cláusula Treze, o presente contrato não for executado garantido à defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Erval Grande, por 12 (doze) meses;
- rescisão contratual.

Cláusula Treze - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;

- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) demais hipóteses legais.

Cláusula Quatorze - Rescindido o contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no contrato, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

Cláusula Quinze - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no xx/xxx.

Cláusula Dezesesseis - A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Dezesete - O presente contrato é regido, em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 consolidada, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

Cláusula Dezoito - As partes elegem o Foro de São Valentim/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 03 (três) testemunhas.

Erval Grande, de de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

P/ Município

CPF ...

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº xx/xxxx, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO III

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item 7.1.9 do Pregão Presencial nº __/____, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: Aquisição de veiculos novos (zero km) sedan e van.					
001	1	UN	01 Veículo novo sedan, 05 lugares, cor branca, com no mínimo, ano e modelo 2020, potencia de 110 CVS, bicombustível, com cambio automático de 06 marchas a frente e 01 a ré, tração dianteira, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, 04 portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, freios ABS, air bag duplo (frontal e lateral), computador de bordo, desembaçador traseiro, sinto de segurança de 03 pontas, rodas aro 15", tapetes de borracha, protetor de Carter (proteção do motor), todos os itens instalados, funcionando, com garantia de 03 anos ou 100.000 km e com todos os demais itens exigidos pelo código brasileiro de transito. OBS: O primeiro emplacamento deve ser em nome do município		
002	1	UN	Aquisição de 01 veiculo 0 (zero) km tipo VAN , a nota fiscal será emitida pela empresa ao primeiro proprietário (município), no mínimo, ano e modelo 2020 ou superior, com capacidade de 15 mais 01 assentos original de fabrica para transporte escolar, com 03 janelas laterais, airbag duplo, ar condicionado , vidros eletricos, radio USB original de fabrica, camera de ré, Alarme sonoro de advertência, Alarme		

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

sonoro de advertência de luzes acesas,
Alças de apoio superior dianteiras
internas, motor dianteiro, com 04 cilindros
em linha, com potencia de 130 cv, tração
dianteira, teto alto, com capacidade total
de carga de 13 metros cúbicos, cor branca,
movida a diesel s10/s500 ,tanque de
combustível de 80 litros,cambio mecânico
com 06 marchas a frente e 01 a ré,
computador de bordo, direção hidráulica,
apoios de cabeça fixos na dianteira,freio a
disco nas 04 (quatro) rodas, rodas de 16
polegadas, pneus 215/75R16, vidros
elétricos passageiro motorista, Lanternas
traseiras com luz de ré acopladas,
Limpador do pára brisas com 2 velocidades e
temporiza dor com cadência fixa, luz de
advertência do nível de óleo, Marcador de
temperatura de água e nível de combustível,
apresentação de portfólio com as
características do equipamento trava
elétrica em todas as portas e demais itens
de segurança e obrigatórios exigidos pelo
CONTRAN. Garantia de 12 (doze) meses sem
limites de quilômetros.

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: AGUSTINO SINISKI

PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL GRA

ERVAL GRANDE , em 04 de Dezembro de 2020

Assinatura e Carimbo

MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE

AV. CAPITÃO BATISTA GRANDO, 242

FONE 54-3375-1144

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0009/20

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/12/2020

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 17/12/2020

HORARIO.....: 10:30

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____